

PROJETO DE LEI Nº 123, DE 23 DE AGOSTO DE 1972.

EMENTA: Abre crédito especial de cento e setenta cruzeiros (CR\$ 170,00), para ocorrer o pagamento das despesas que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-Rn, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu hei por bem sancionar a seguinte

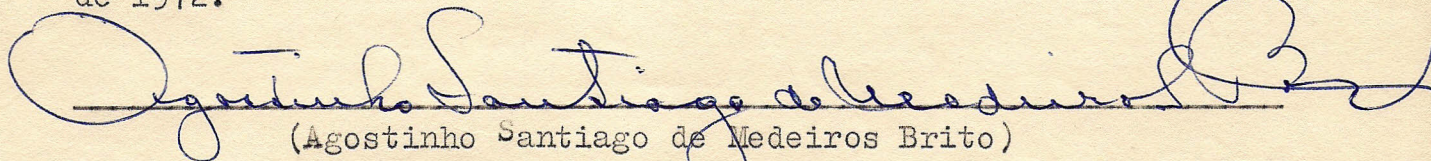
LEI:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cento e setenta cruzeiros (CR\$ 170,00), para satisfazer o pagamento das despesas de alimentação e treinamento de monitoras do MOBREAL no corrente ano.

Art. 2º - O pagamento das despesas de que trata o artigo 1º correrá por conta do superavit do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM, no corrente exercício.

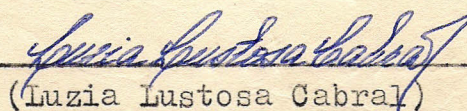
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-Rn, em 23 de Agosto de 1972.



(Agostinho Santiago de Medeiros Brito)

Prefeito Municipal.



(Luzia Lustosa Cabral)

Secretária.